

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 348

JUIZ DO TRABALHO: Carlos Edmundo Blauth.

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de abril do ano
de 1.969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por Bancô Nacional do Comér-
cio. (requerente) contra
João Victor Dittrich (requerido)

Chefe da Secretaria

OBJETO: Homologação de recisão.

Hora 14:15
Arquivado

RIO GRANDE DO SUL

Alegrete
 Bagé
 Bento Gonçalves
 Cachoeira do Sul
 Campo Bom
 Candelária
 Canela
 Canoas
 Carazinho
 Caxias do Sul
 Cêro Largo
 Cotiporã
 Cruz Alta
 Dom Pedrito
 Dois Irmãos
 Dois Lajeados
 Encruzilhada do Sul
 Erechim
 Estrela
 Feliz
 General Câmara
 Getúlio Vargas
 Gramado
 Gravataí
 Guaiíba
 Guaporé
 Guarani das Missões
 Igrejinha
 Ijuí
 Itaquí

Ivoti
 Jaguarão
 Jaguarí
 Júlio de Castilhos
 Lagoa Vermelha
 Montenegro
 Mostardas
 Nova Petrópolis
 Nova Prata
 Novo Hamburgo
 Palmeira das Missões
 Passo Fundo
 Pelotas
 Pôrto Alegre (Centro)
 Avenida João Pessoa-Urbana
 Azenha
 Caminho do Meio
 Cidade Baixa
 Floresta
 Independência

Navegantes - Urbana
 Pertenon
 Passo D'Areia
 Passo do Sarandí
 Praça Otávio Rocha
 São João
 Quaraí
 Rio Grande (Centro)
 Cidade Nova - Urbana
 Rio Pardo
 Rosário do Sul
 Sant'Ana do Livramento
 Santa Cruz do Sul
 Santa Maria
 Santa Rosa
 Santa Teresa
 Santa Vitória do Palmar
 Santiago
 Santo Ângelo

São Borja
 São Francisco de Assis
 São Francisco de Paula
 São Gabriel
 São José do Norte
 São José do Ouro
 São Leopoldo
 São Luiz Gonzaga
 São Pedro do Sul
 São Sebastião do Cai
 Sapiiranga
 Soledade
 Taquara
 Taquari
 Três Corôas
 Três de Maio
 Três Passos
 Tupanciretã
 Urugualana
 Venâncio Aires

Veranópolis
SANTA CATARINA
 Araranguá
 Blumenau
 Brusque
 Caçador
 Campos Novos
 Canoinhas
 Capinzal
 Chapecó
 Concórdia
 Cricúma
 Curitiba
 Florianópolis (Centro)
 Estreito - Urbana
 Itajaí
 Jaraguá do Sul
 Joaçaba
 Joinville

Laguna
 Lajes
 Maravilha
 Orleães
 Palhoça
 Palmitos
 Pinhalzinho
 Rio do Sul
 São Bento do Sul
 São Francisco do Sul
 São Miguel D'Oeste
 Tangará
 Tubarão
 Urussanga
 Videira
 Xanxerê
 Xaxim

PARANÁ

Curitiba (Centro)
 Juvevê - Urbana
 Portão
 Super Mercado
 Guarapuava
 Jacarézinho
 Palmas
 Pirenópolis
 Pato Branco
 Ponta Grossa
 Rio Negro
 São José dos Pinhais
 União da Vitória

SÃO PAULO

S. Paulo - Av. S. João (Centro)

GUANABARA

Rio de Janeiro
 Pres. Vargas (Centro)
 Copacabana - Urbana
 Ipanema

DISTRITO FEDERAL

Brasília

Banco Nacional do Comércio

SOCIEDADE ANONIMA

FUNDADO EM 1895

Fls. 2

Respondendo é favor mencionar esta referência:

54- MONTENEGRO(RS), 24 de Abril de 1969

ILMO.SNR.

DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO(RS)

Prezado Senhor

J. C. J. de Montenegro
 Protocolo N.º 348/69
 Em 24/4/69

O BANCO NACIONAL DO COMERCIO S|A., Agência de Montenegro, representado pelo seu Gerente MORACY PINTO DE AZEVEDO, abaixo assinado, vem requerer a V.Exa. audiência para homolôgação do contrato de trabalho do funcionário sr. JOÃO VICTOR DITTRICH, por motivo de sua saída do Banco, por transação.

N.Têrmos

P.Deferimento

MONTENEGRO(RS), 24 de Abril de 1969

Banco Nacional do Comércio
 SOCIEDADE ANONIMA

GERENTE

MORACY P. DE AZEVEDO

... de 19 24 de abril de 19 69 às 14,00
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi

... e que, nesta data, foi
... audiência designada.

referido é verdade e dou fé.
referido é verdade Montenegro, 24 de abril de 19 69
Montenegro, de de 19

RECEBI: (RS) MONTENEGRO (RS) 24 de Abril de 1969
RECEBI:

[Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

Em 24 de Abril de 1969
Protocolo 1004/69

SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO (RS)
Prezado Senhor

O BANCO NACIONAL DE COMERCIO S/A., Agência de Montenegro, representado pelo seu Gerente MORACY ELITO DE ARAUJO, abaixo assinado, vem requerer a V. Exa. a homologação de contrato de trabalho de funcionários em nome de JOÃO VICTOR DITRICH, por motivo de sua saída do Banco, por transação.

F. Referente
B. Termos

MONTENEGRO (RS), 24 de Abril de 1969



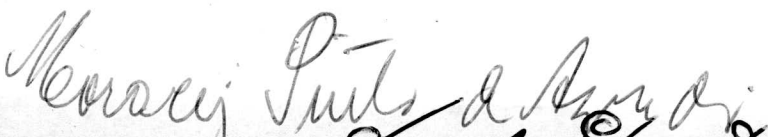

PROCESSO N.º 348/69

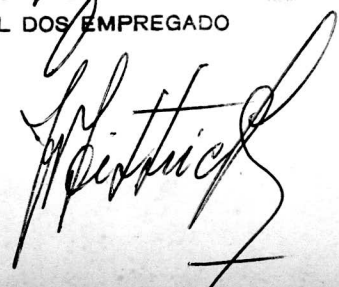
Aos **vinte e quatro** dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **13,15** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados ~~os interessados~~ as partes: **BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO**, requerente e **JOÃO VICTOR DITTRICH**, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada pelo Gerente do Estabelecimento Local, sr. Moracy Pinto de Azevedo. Com a palavra as requerente, pela mesma foi dito que por provocação do requerido, as partes transacionaram para rescisão de contrato de trabalho nos termos do recibo incluso, pelo que vinha pagar-lhe o montante da trasação e pedir a homologação da rescisão surgida. O requerido disse serem verdadeiras as declarações de contas da requerente e que, embora conhecendo as vantagens tuteladas por lei do empregado estável, mesmo assim, levado por interesses particulares, resolvera transacionar, por sua livre e espontânea vontade, pelo que recebia a importância, dava quitação e se obrigava a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. O requerido receberá, ainda, as guias referentes ao Fundo de Garantia, com referência ao tempo posterior à opção. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.


DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente


RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO


Moracy Pinto de Azevedo

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



Recebi do BANCO NACIONAL DO COMERCIO S/A. a importancia de Ncr\$11.000,00 (Onze mil cruzeiros novos), que correspondente ás seguintes parcelas:

Ncr\$ 454,71 (Quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e setenta e um centavos) correspondente ao aviso prévio de 30 dias de que trata o artigo 487, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho;

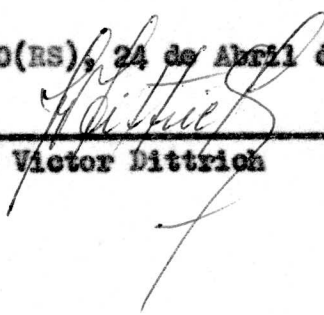
Ncr\$ 454,71 (Quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros novos e setenta e um centavos) correspondente a 30 dias de férias do período de 1968/69.

Ncr\$10.090,58 (Déz mil e noventa cruzeiros novos e cinquenta e oito centavos) referente á indenização de antiguidade, cujo total seria de Ncr\$.... 12.504,36(Doze mil quinhentos e quatro cruzeiros novos e trinta e seis centavos), porem, que, por transação, pelo recebimento daquele montante quito a totalidade dos direitos adquiridos na constância do contrato de trabalho que ora se rescinde, a este titulo.

Quanto á gratificação da lei nº 4090, de 1962, chamado "13º Salário" correspondente á 1ª parcela no valor de Ncr\$ 227,35, foi paga por ocasião das férias relativo ao período 1967/1968, em 25/3/1969.

Em face desse recebimento fico pago e satisfeito de todos os meus haveres, especialmente no que tange a salários, diferenças de salários, horas extras, adicional noturno, descanso semanal remunerado, domingos ou feriados eventualmente trabalhados, aviso prévio, indenização, décimo terceiro salário integral e proporcional, férias, legais e proporcionais, qualquer espécie de gratificações, comissão, prêmio, anuênios ou quinquênios.

MONTENEGRO(RS), 24 de Abril de 1969



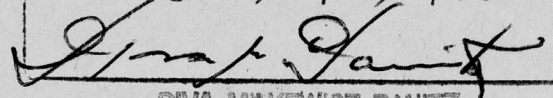
Sr. João Victor Dittrich

5
~~4~~

CONCLUSÃO

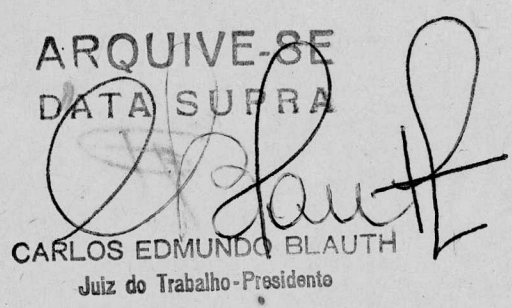
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 24 / 04 / 69



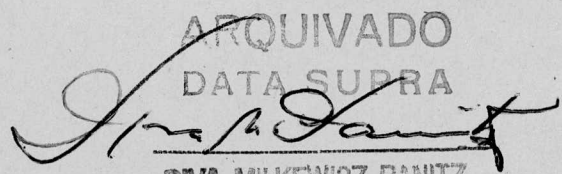
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria